



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.139, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.**

"Dispõe sobre a inclusão de anexos da Lei nº 2.090, de 12/12/05 (Lei do Plano Plurianual) e dá outras providências".

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Ficam incluídos os Anexos II e III, na Lei nº 2.090, de 12/12/05, relacionados com o Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Promoção Social, que tratam do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006 a 2009, conforme anexos que integram a presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2.006.

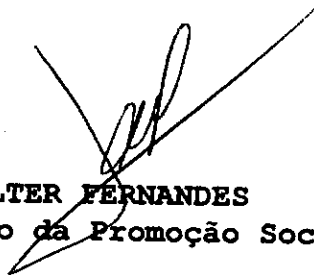
**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei Nº 2.139, de 14 de novembro de 2006.



**VALTER FERNANDES**  
Secretário da Promoção Social



**ARMANDO CUNHA**  
Secretário de Finanças



**DORIVAL PARMEGIANI**  
Assessor Jurídico